

Juro dos Capitães

Cidade de São Miguel

Curador

João de S. V. de L. de Curatella

Martin

10. Raimundo Martins

Felício

Maximo Antonio de Aguiar, de f. Jurado

P. 3-A

# Instrumento

Termo de Nascimento

Visto em Lei  
em 11 de 1845

de nome *[illegible]* filho de *[illegible]*

Tab

de idade oito annos e quarenta e cinco dias

Visto em Lei  
de 11 de 1845  
com Curador

na cidade de São Miguel Comarca de Vila da Província de Santa

Catharina, na Salta publica das Audiencias, onde se fez vido

e quis os Pais e Cidadão Thomaz da Rocha Ribeiro, comigo Escri-

vaõ do seu cargo e mais nomeado

commissario, sendo ahi Maximo Antonio Martins, por elle fei

dito que em consequencia de noti-

ficação e por mandado deute

Juro de fidei-jurata, vinha por

tar juramento de inveterian-  
ta, por instrumento de seu pai  
Raimundo Martins. Feito  
no que



praesens et legitimos heredes,  
 de quibus etiam usus pronomen  
 videtur certis ad diante vobis de-  
 clarat un titulo a partibus as-  
 sium coram totum et bene qui fi-  
 cas per falsum et de unio-  
 nibus seu par: elogo de pois  
 de qui unio et de suis par  
 curat et solit de unio et  
 a pois sui da camara, qui si-  
 si notificat para subir ex-  
 ramute, et per inequitate  
 formam notificat totum in-  
 ternas et curat para no-  
 dia quare et de unio pro-  
 pias futuro locum in un  
 straliades, et de tunc para  
 comtas siq. et ante qui aniq-  
 non est suis, coram de indur-  
 tariante per nos debet unio  
 unio et unio Silveira de  
 Souza, et qui fano junta de  
 de unio et de si in citat  
 feita ac unio in unio in  
 quae diante de unio. Luis  
 Amancio José Ferrero,  
 Ferrero que unio, caniguit

Linhary

Amancio José Ferrero  
 Antonio Silveira de Souza

*[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]*

Cidade de Thomaz da Rocha Li-  
vramento, fuis dos Arfais e Arrentes, com  
Alçada na forma da Leyunta desta  
de São Miguel e da Capta 11

3

Manda a quem quer Official de Justica  
que em cumprimento cite a Maxi-  
mo Antonio Mary para em 24 horas  
vir perante mim prestar juram<sup>to</sup> de  
inventariante por galasim<sup>to</sup> de sua  
Pai Raimundo Mary Escuro, sobpe-  
na de se proceder a seguinte, que  
compra Villa de São Miguel 15  
de 1765 de 1765. Amancio José Faria,  
Escrivão que assina

<sup>em</sup> Simbora  
Certifico em official de Justica a quem se  
grado que em virtude do Mandado Citei desta 100  
a Maximo Antonio Mary em sua Pessoa desta 100  
para no prazo de vinte e quatro horas vir Pres Carri. 1. 2. 100  
tar juramento de Inventariante o qual  
ficou entendido que para constar da  
se o Pado presente Gansos desta  
da Villa de São Miguel de 1765  
184 Antonio Silveira de Souza

1. 600

# Estado dos Curas

1. Poliarpo Antonio Mariz, curado
2. Silvano Antonio Mariz, curado
- f 3. Thormia Para, curado com  
Luiz Jimenes
- f 4. Gregorio Mariz, curado
- f 5. Napiens, curado
- f 6. Gimeario Mariz, curado
- f 7. Thormia Mariz, curado
- f 8. Alexandrina Para, curado
- f 9. Maria Joaquina, curado com  
Joaquim de Almeida

Don se notificar ao Curador nomeado  
a favor do Estado da Camara para  
fazer o pagamento que ficou  
intencido. Dadas em São Paulo  
quinta 18 de Novembro de  
1845.

Antonio José Ferraz

Jurado do Curado

Por este dia dia de novembro de  
Novembro de mil oitocentos qua-  
renta e cinco, na cidade de São Paulo,  
no termo do Estado de São Paulo.



D. 3.º

para de 9 horas da manhã de  
dia 15 de Junho próximo fac-  
tura louvarum - e um Avaliador  
na Villa de São Miguel do  
de Novembro de 1857.

Antônio José Faria  
Procurador

Por quinze dias de Junho de  
mil e oitenta e quatro  
e cinco annos, na Villa de  
São Miguel Comarca de  
Te da Provincia de Santa Ca-  
tharina, na sala publica  
da Audiencia do Rio  
do Foz de São João do  
Rio da Rocha Livramento, com  
o Juiz de seu cargo abaixo  
nominado, sendo pelo Juiz  
de inventariante o Sr. Antonio  
Martins, e pelo de-  
terminado de Juiz que se  
louvarum - e um Avaliador  
na Villa de São Miguel do  
de Novembro de 1857.

Tanto elle Louador conueimento  
 de pessoas d'aquelle lugar dos  
 Sanguos onde sao as Terras di-  
 stas, Louava-se por isso nome-  
 nado Louador do Inventariante. 600  
 Quando esta Louacao accitoes  
 por elle fuis mandou que os  
 Louadores fane notificados pa-  
 ra d'elles ajuramento, e para  
 comtaes fano em terras que  
 assignou a elle fuis com a cura  
 do, e pelo Inventariante nao  
 Haber exerer assignou a da  
 rogo de Alexandre Honcaluz,  
 Pousu. Com o Juramento foy  
 foyra, e serias q'launm

Linhares  
 Alexandre Honcaluz  
 João Fidalgo da Camara

Dou se notificar por cartaoes  
 Louados Antonio foy da Cur- 9. do  
 circulo, e Antonio de Souza  
 Moraes, p' d'elles ajuramento.  
 Villares deo e l'ho jul 15 de  
 Quatro de 1773

Antonio foy da Cur

Juram aos Louadores

Com bone dias do mes de Junii-  
 ro de mil e oitocentos e setenta

quarenta e seis annos nesta  
Villa de São Miguel Con-  
ceição do Norte da Província  
de Santa Catharina, por Curas  
de morada de Juis dos Offi-  
cios da Cidades Thomi da Rocha  
Linhares, aonde eu Escrivo vir,  
sendo aqui o Louvado Auto-  
rrio José da Borcinella, e An-  
tonio Silveira de Sousa, e os  
quais elle Juis defferio o juramen-  
to do Santo Evangelho sob  
cargo de qual lhe encargou que  
lhe andadivramente servisse  
de Avaliadores dos bens da heran-  
ça de falecido inventario de Rui  
mundo e Martin, avaliando o  
sem dolo malicia, ou afecção; cre-  
endo por elle dito juramento  
assim prometterão cumprir,  
para contas mandou elle  
Juis fazer este termo que assignou  
com o Louvado e Autores José  
da Borcinella, e pelo Louvado  
Antonio de Sousa e a assignada  
ser ueruer assignou a seu rogo  
João Francisco Rezis. Eu A-  
manco José Tubino amargo

Linhares  
João Fran. Rezis  
Antonio José da Borcinella

6  
Deuse citar aos Louvados Auto-  
rios de S.ª Moura, e Auto.ª de  
Pereira, e de iram avalliar os bens  
q' pelo termo inventari. foram apre-  
sentados, q' ficaram intus. Villa  
de São Estiquel 12 de Junho de  
1846.º Anuário (S.ª Moura)

### Apertada

Por vinte hum dias do mes de  
Janeiro de mil oito centos quaren-  
ta e seis annos, nesta Villa de  
São Estiquel Comarca do Tor-  
to da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em meu Cartorio pu-  
lico Louvados e Avaliadores Auto-  
rios de Serra Moura, e Auto-  
rios José da Pereira, em for-  
matura adreçada e avaliada  
conforme do termo de inventari-  
ação de Raimundo Martins, de-  
clarado pelo referido inventari-  
ante Raimundo Martins, e Mar-  
tin, e avaliados pelo ditos Lou-  
vados pela forma seguinte

Maria, e outros

1.º Hum Oroprio velho com al-  
gunhas Sarraguas, que sendo  
visto pelo Avaliadores acharam  
valor aquantia de quatro  
mil reis

2.º Humo pira velho

48000

velha que sendo vista pelo A-  
valiador acharaõ valer a quantia  
de cinco e contos e quatrocentos reis //

1640

3. Humo mais velha mais  
inferior que sendo vista pelo A-  
valiador acharaõ valer a quantia  
de trezentos e cinquenta reis //

1260

4. Humo tapo de cobra pegu-  
no que sendo vista pelo A-  
valiador acharaõ valer a quantia  
de quatro mil reis //

1800

5. Humo soda grande  
de Engenho de farinha, humo  
dita pegunta, humo serra e  
duas virgens que sendo vistas  
pelo A-  
valiador acharaõ valer

3800

deudo a quantia de tres mil reis //

6. Humo Tiar em mais  
virgo que sendo vista pelo A-  
valiador acharaõ valer a quantia  
de vinte e seis contos reis //

18600

7. Um tacho de hum tior  
com duas Orididuras que sendo  
vista pelo A-  
valiador acharaõ

1800

valer a quantia de mil reis //

8. Humo serra velha que  
sendo vista pelo A-  
valiador acharaõ valer a quantia de cento  
e vinte reis //

1120

9. Tres formos, dois lu-  
nos de espingarda, hum compas-  
so, humo verruma grande e hum  
microscopio tudo em mais estado  
que sendo vista pelo A-  
valiador

valer a quantia de mil e oitenta e cinco reis //

10.º Avaliadores acharam valer a que-  
rência de mil reis.

18000

11.º Quatro portos em man-  
utão que sendo vistos pelo et-  
valiadores acharam valer a que-  
rência de dois mil reis.

28000

12.º Três janelas que sendo  
vistas pelo et-qualiadores acharam va-  
ler a quantidade de quatro centos e  
oitenta reis.

8480

13.º Três taboas velhas que  
serviram no assualto de Cam que  
sendo vistas pelo et-qualiadores acha-  
ram valer a quantidade de dois mil e  
setecentos reis.

28000

14.º Um Caipão que sendo  
visto pelo et-qualiadores acharam va-  
ler a quantidade de cento e quarenta e  
seis reis.

8160

### Pras

15.º Um cento e dez braças de terra de  
frente com o fundo que diruta-  
mente lhe pertenceu a thes. vir-  
lentes, Mar. nos ditos de vivenda nos  
campos de dentro, fazendo frente ao  
rio, sendo em terras de São  
Alvares Borgh Cabral, confrontan-  
do pelo Leste com terras de Jacqui-  
m. Cinthum, pelo Oeste com ter-  
ras de Viana. Marcas Jacquinias,  
que sendo vistas pelo et-qualiade-  
res acharam valer a oito mil reis  
e trinta e duas a quantidade de  
quinhentos e vinte e oito mil reis.

528000

16.º Vinte braças de terra  
de

de frente ao morro do Calhau nos  
campos de dentro fazendo frente ao  
mar e fundos de montes em terras  
de Pêro Álvaro Borges Cabral,  
confrontando pelo Norte com ter-  
ras de Thomaz Francisco, e pelo A  
Norte com terras de Jacintho Jui-  
dor. Graças, que sendo vistas ju-  
ros e validações acharão valer agra-  
antia de trezentos e quarenta e  
seis abraços, todos a de setenta  
mil reis

Depois

16. Cento e vinte cinco braças  
de terras de frente com mil e qui-  
nhentos e cinquenta e cinco ao sul  
do Rio Tiquia Grande onde fa-  
zem frente, fundos em terras de  
quem pertencer, confrontando

Diz a outro  
linha terra de  
Sua M<sup>te</sup>

pelo Norte com terras de Jui' de  
Souto, e pelo Norte com terras que  
pertencem ao falecido Jui' Luchano  
de pantano, que sendo vistas  
pelo e validações acharão va-  
ler a quatrocentos e seis abraços  
todos a quantia de cinquenta  
mil reis

Depois

Quintaforma honrada e dita e  
validações por validações e bem  
acima. Quinze e meio pelo hudeiro  
instituído. Mas foram a serem todos  
opara com as antigas de de pro-  
prio pumbe e validações Antonio  
Jui' da Perceira, e pelo A  
validações Antonio de Louro Ma-  
gor não saber quem a mag-

(Sua M<sup>te</sup>)

arrigrou a seu rogo João Fran- 8  
cisco Regis. Deu Antonio  
João de Moura, Descriçõs e Inventarijs

João Fran. Regis  
Antonio Jo. de Moura

Declarou o herdeiro inventarian-  
te Marquez Antonio de Bastos,  
fizar o inventarijs de seu pai Mai-  
nardo de Bastos, a saber os folios  
vide Major Francisco Machado  
de Souza, hoje arriana sua mu-  
lher, providente de fazerem que  
omnes Inventarijs con proa  
aguardia de de novo mil  
reis, incompletos, que elle decla-  
rante inventa bem ao facto  
de tanto reis

19800

### Invenção

Em quatro dias do mes de Fe-  
vereiro de mil oitocentos quarenta e  
seis annos, nesta Villa de São Il-  
defonso da Comarca do Rio de Janeiro Pro-  
vincia de Santa Catharina,  
em meu Cartorio compareo  
presente o herdeiro inventarian-  
te Marquez Antonio de Bastos,  
e por elle me foi dito que tinha  
lado acerta de presente inventa-  
rio de seus bens que ficara por  
falecimento de seu pai Mai-

Raimundo Martins, equanada  
 mais tem a declarar contra que  
 um lambanca tucha; ede como  
 assim edesse uncarrou no judio  
 the fuisse ute termo, que por  
 nao saber uncar adu rogo  
 assigou Alexandre Goncalves  
 da Luz. Eunctuario Jori Ter-  
 rira, Terriraõ que adu uncar  
 Alexandre J. da Luz

O. 177

Aos doze dias do mes de Junho  
 do mil oitocentos e quarenta e  
 seis annos, nesta Villa de São  
 Miguel Comarca do Outeiro da  
 Provincia de Santa Catharina,  
 em um Cartorio foy inter auctor  
 concelheiro e Juri de Officio sup-  
 plente o Cidadão Claudio Pereira  
 Xavier, e para contar foy ute  
 termo. Amarcio Juri Terriraõ,  
 Terriraõ que adu uncar

Procede-se a partilha Com citalias das  
 party interessadas; nomeio p. Partidores  
 a Fran. Jose Bot. Duarte, e a Fran. Ant.  
 Jim. Comp. Villa de S. Mig. 7 de  
 e Março de 1846

Xavier

Data

① Data

9

Los nove dias de mes de Mayo  
de mil oito centos quarenta  
e seis annos, en la Villa de San  
Miguel Comarca de Norte  
de la Provincia de Santa Catha-  
rina, en un Cartorio por  
parte de Luis de Espinosa Septimo  
Abogado de Claudio Friera Ha-  
viera, mi fei entregueme en-  
to, con el fin del pacho retro,  
para contar fuesen tales.  
Amanis Juan Ferrero, Ser-  
vud. que amey.

Apudata

Los diez dias de mes de Mayo  
de mil oito centos quarenta e  
seis annos, en la Villa de San  
Miguel Comarca de Norte  
de la Provincia de Santa Catha-  
rina, en un Cartorio con  
pauco presente Justino de  
Anonin, Curado con abrdi-  
ra Maria Joaquina, por  
elle mi fei doto que nomora  
reconstitua su Procurador a  
João Pinto de bello para que  
en nome dille Outorgante  
como se presente fose por  
procurar e defender todo o su  
dinto i jntera, en luyas,  
en riqun sus razones, e en  
dipratos e sustemas que  
apre

proferimus no pimento su-  
ventario, etudo mais faxes que  
for abem de sua justiça, idem  
como acrim odine e autongou,  
por não saber unum arig-  
nou a seu rogo e forias foi  
o Oliveira, com a tutuumbas  
foi foqueu. Dna. e foas  
Francisco Regis. Com a sua unio  
foi Furtiva, que a unio  
Adriano Lore de Oliveira

Como Test. João Frano Regis

Como Test. João de Souza Dias

N.º 452.

Pg. 160 d. do Lello.  
Villa de São Miguel  
10 de Março de 1846  
Carvalho

Intada

10

Por ser dia de quarta de Abril de  
mil oitocentos e quarenta e seis annos,  
nesta Villa de São Miguel Conar-  
ca do Norte da Provincia de Santa  
Catharina, em um Cartorio a  
junta antes autor a Petição de  
Cobredino Luis Goncalves que as di-  
zente de dezes, e para com tanto fa-  
ço este termo. Juiz de Officio Jo-  
se Ferraz, Juiz de Officio

17

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document, written on aged, stained paper. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. The visible words are difficult to decipher but appear to be arranged in several lines.

São Luis dos Caralhos //

*[Faint, illegible handwriting]*

De São Luis fora do posto por Ca  
bessa de sua mulher Florença  
hora coherdeira dos bens que  
ficaram p. herdeamento de seus  
pais D.aimundo Martins e  
Margarida Hora, que nato  
tho de partilhas dos ditos bens  
querendo ficar <sup>com</sup> as terras, que  
extremão com a Pinheiro da  
parte do Leste, e como onas  
pode obter sem Licença de  
V. M.; eis o motivo porque

o Escrivão Juntas  
Autos p. as heranças da  
partilha dos herdeiros  
degrados São

Sinhung

Villa de S. Miguel  
o de Abril de 1740  
Arogo do Supp.  
Antonio dos Santos

P. M. M. seja servido  
mandar q. ao Supp.  
M. seja dada em partilha  
a dita terra

L. P. M.



M.º Sr.º J.º de Orfas 12

Quem serino Martins, Sr.º Goncalves G.  
cabeça de sua Mutter, Januario Martins Pa.  
Justino de Amorim G. cabeça de sua m.<sup>er</sup> Tho.  
maria Pintura de Jesus e Alexandrino Perpetuo  
de Jesus que achando-se neste Juizo o Herd.º Mael  
mo e Antonio Martins a proceder a inventario  
de seu falecido Pai Raimundo Martins acon-  
tree fazer em Mo herd.º avaliar as braças de  
terras a frente que as deve fazer no tração q.  
devide as terras de Manoel Gouvea hoje do her-  
d.º de Maria Jorge, G. ignorancia sup. es-  
pertera do d.º herd.º Inventariante as de-  
clarou com frente ao Mar: e com q. a Escri-  
ta que dessas terras passarão a sios Maiores  
apim o declare toda avia ouve lapso de pen-  
na no passar a Escritura, como disse es-  
tas informados os sup.ºs, tanto mais o  
falecido Pai dos sup.ºs sempre reconheceu  
as frentes das ditas no braças de terras, q. he  
humo Ponta q. bota fôrda o mar, não  
he pertencião, e sem serem do dita Maria Jo-  
ge, do q. estas os sup.ºs intuiram. Convenci-  
do, e não concubem q. sobre essa fronta  
de terras q. de piqueo suada valle, pro novaçã

promova-se a quitação, que a final não che-  
 ga o seu valor p.<sup>a</sup> custas; E isso protes-  
 ta os Supp.<sup>es</sup> como E. este protestado tem  
 em não concertarem que as frentes das  
 sobre ditos 20 braças de terras, façam par-  
 te commum dos bens da herança de seu  
 falecido Pai; e protesta outro sem os  
 Supp.<sup>es</sup> que no caso que o herdr.<sup>o</sup> inventari-  
 ante quira injustam.<sup>te</sup> ventilar esse di-  
 reito de propriedade q.<sup>e</sup> nunca ouve, não  
 pagar os Supp.<sup>es</sup> custas pendentes a  
 esse letijio, e no caso q.<sup>e</sup> se proceder as parti-  
 thas sem nova avaliação das terras em questão  
 ser ellas todas imputadas na partilha do Supp.<sup>do</sup>  
 herdr.<sup>o</sup> inventar.<sup>te</sup> desde ja protesta q.<sup>e</sup> qual  
 quer defirir.<sup>te</sup> em contrario. E tanto

Na forma  
 registrada  
 Villa de B.  
 Arguilla  
 de Junho de  
 1846.  
 Henrique Cortes

P. A. N. si sirva mandar q.  
 junto a esta aos auctos, seto-  
 me q.<sup>e</sup> termo o protesto requeri-  
 do, e intimado que seja ao  
 Supp.<sup>do</sup> herdr.<sup>o</sup> seja logo em Ci-  
 tado p.<sup>a</sup> coneloir os termos do  
 inventario, e dar partilha aos  
 Supp.<sup>es</sup> em herdr.<sup>o</sup> no prazo  
 que p.<sup>a</sup> isso lhe for marcado.

E. P. M. Ce  
 Ato de os Supp.<sup>es</sup>

do Supp. Severino Martins  
João Pinto de Mello

Arrogo do Supp. Justino de Amorim G. cab. e  
m. o Procurador João Pinto de Mello

Arrogo da Supp. Thomazia Perpétua de Jesus  
Jose Maria dos Santos

Arrogo da Supp. Alexandrina Perpétua  
de Jesus Jacinto Denis Pereira

Arrogo do Supp. Luis Gonzaga Cab. e  
m. o Procurador Manoel de Souza

Janeiro 1820

Termo de Protesto

Nos dezto dias de mes de ju-  
nho de mil oito centos quarenta  
e seis annos, nesta Villa de  
Sao Miguel Comarca de Bor-  
te da Provincia de Santa  
Catharina, por meu carto-  
rio com puzerão presentes

os herdeiros supplicantes  
Justino d'Amorim por seu  
Procurador João Brito de Alentejo,  
Luiz Garciaes por Cabeça de  
sua mulher, e Ygnacio Mar-  
tin Pereira, arrelia da mais  
herdeiros supplicantes, por  
ella uniformemente em favorito  
que na forma de sua Carta  
reita que querem fazer parte  
della terra, prototavao, como  
prototado tem de nós quem  
queir fazer parte com um dos  
bens da herança de seu falecido  
pai e do que Ygnacio Martin  
Pereira de fronte das vinte braças  
de terra descritas seu numero  
quinhete, por postumum hoje  
aos herdeiros de Maria Jorge,  
cuja parte he parte de humas  
pontas que deve acuar, e do que  
ram que os mais das vinte bra-  
ças de terra fique fazendo par-  
te d'ella herança nos fundos di-  
ta ponta que tem o traçado  
que os herdeiros: e d'ella seu numero sup-  
plicantes uniformemente foi  
igualmente dito que protota-  
vaos contra os herdeiros remota-  
mente Margarita e Antonio  
e outros, mais quem direito  
tem de d'ella terra seu utroque

Letizios virgato per unum in  
 fundum pro capite sua  
 terra per hereditas de Massis  
 foye, sem eum dem toqis de  
 suo pagam euter salguem  
 si ego sem eum dem Letizios  
 suo pagam euter aliquos  
 e p[ro]prietario outro sim que se  
 caro de hereditas hereditaria  
 p[ro]prietario Antonio Martin  
 necer omnes letizios de nos  
 acciderim a d[omi]no qui ubi he  
 reditatis n[on] q[ue]r[er]e sobredita  
 p[ro]prietario de terras: ede eompar  
 sim odisserao, mi pediraõ p[ro]  
 foye n[on] t[em]p[or]e qui arriqua  
 hereditas foye Antonio Martin  
 Curia de seu proprio p[ro]prietario,  
 darogo de foye d[omi]no p[ro]prietario  
 sua p[ro]prietario Joao Crista  
 de Mello, de Luis Goncalves  
 capitano de p[ro]prietario Victorio,  
 Declarou Joao Crista de Mello q[ue]  
 Curia p[ro]prietario p[ro]prietario  
 foye p[ro]prietario n[on] p[ro]prietario virgato  
 n[on] p[ro]prietario foye, em co  
 n[on] p[ro]prietario n[on] p[ro]prietario p[ro]prietario de  
 n[on] p[ro]prietario n[on] p[ro]prietario virgato  
 duas duplicantes p[ro]prietario  
 Curia de foye, e p[ro]prietario  
 da Curia de foye, cuja  
 declaracoõ foi confirmada  
 p[ro]prietario hereditas foye Antonio Martin  
 Curia que p[ro]prietario de  
 chava, e p[ro]prietario que n[on]

into terras que pertencem a  
dito Sr. D. Simão Barroso de  
Terra, e suas terras adjacentes  
Cruz de S. João de S. João  
Domingos que pertencem

450

João de S. João de S. João

Luiz de S. João de S. João de S. João

Luiz de S. João de S. João de S. João

Luiz de S. João de S. João de S. João

Quasi intima e Proteta rube  
supra ad huc in inventariis  
Martini de S. João de S. João  
que ficuti intus dicitur. Nulla dicitur  
Aliquid de S. João de S. João

J. Ho

Christiano Jo de S. João

Spudante In isto die de S. João de S. João  
vito cento quaranta e duas annos in  
ta Villa de S. João de S. João  
de S. João de S. João de S. João  
Martini, in S. João de S. João  
parceira e S. João de S. João  
Martini de S. João de S. João  
por esse mesmo dito que constituiu  
por Sr. D. Simão Barroso a S. João de S. João  
de S. João de S. João de S. João  
poterem necessarios para poder  
S. João de S. João de S. João



sem protuto quem autor de In-  
uitario quem por falsamente de  
Raimundo Martins de quem de  
inimicavelmente seu dito Constita-  
mente filho herdeiro de meus fa-  
lido, assignados digo requeridos  
assignados ou Coherdeiros Justi-  
nos de Anonim por Cabeça de seus  
mulher, Luis Goncalves por  
Cabeça de sua mulher, e Janna-  
rio Martins Curvo, todos se pro-  
tuto contra seu constituinte por  
despender sua dote de terras que  
tamente obrando de seu falso-  
do Pai, julga de. M. de seu outo  
dos autos para contra protutos,  
e embargo o protuto dos referi-  
dos herdeiros. e sendo de seu requi-  
simento visto couido por elle  
seu que de pai de informado  
dos termos dos autos, de seu nome  
forma requerida: e para com-  
tar seu outo termo, extrahido  
da cota que por lumbocenas  
tanti nome Costa-Costa, onde  
assignou o seu, e Procurador, e  
seu a dotei por estadas. seu  
Fernando seu Termino li-  
vros que assigno

De Vinte

De vinte e um dias do mes  
de julho de mil e oitocentos e  
quarenta e dois annos, em

nesta Villa de S. Miguel Comaraca  
do Norte da Provincia de Santa Ca-  
tharina, unum Custorem fero uti  
autos condeyos do fero de fero fero  
uti autos de am vito a fero fero  
da Comaraca Procurador de prota-  
tudo herdeiro Inventando o lla-  
pino e autem Martin, e para  
contar fero uti termino. Annun-  
cio fero fero, fero que  
fero fero fero fero

Por parte de meu Constituinte  
Maximo Martin Contrepro-  
tudo ao Procto de fero fero que  
algun herdeiro por simplicidade  
designavao, e por isso em her-  
deiro Inventante prota-  
defender a propriedade de que  
tenha fero fero fero, e  
protudo mais nao concen-  
tir na agniva de fero fero  
e fero fero; fero que he  
empor fero de fero contepro-  
tudo tanto, e fero mais que nao  
protudo fero; e protudo mais  
fero toda a fero o fero  
de fero fero. E depois de prota-  
tudo fero fero fero fero  
fero o que em fero fero  
vinha, e fero fero fero  
fero fero fero.

Contre fero fero

Embarga o Protes to dos herdeiros  
com a materia de que nao tem lu-  
gar hum tal protes to por que  
ao Inventarante cumprida  
estas negocios de heranças; e  
normente por q' se falecido Pai  
em vida thentregou os negocios  
da casa por conheser q' os  
maiores herdeiros praticas.

### Exortante

Requer q' tomado por testem  
o seu Contrario testu de hajas o  
Protes to por Contra q' o testu tal  
este tudo represente l'ello por  
Embargo ao Protes to, e entre  
digo Protes to, e intimamente de  
fize a elle mandando q' se que  
o termo do Inventario. Sem  
atenção ao Protes to dos Jufe  
l'ello Protes to tal

  
a Prae  
João Fidalgo

Data

No dia de hoje do mes de Novembro de  
mil oitocentos e quarenta e sete  
annos, nesta Villa de Vila Rica

Niquel Comarca do Norte da  
 Provincia de Santa Catharina,  
 em um Cartorio por parte de  
 José José da Camara Escoua -  
 do Sr. Inventariante Protetado  
 Marcos Antonio Martins, me  
 foi entregue este auto com sua  
 cota opeo, para contar fues  
 este termo. Anuncio Jou Ter-  
 reira. Curivas que univrs

Olym

Logo no mesmo dia me e  
 apre no termo supra desta-  
 rado no um miteruo fues u-  
 ter auto concluso e fuis obr-  
 fues a Cidade de Joazeiro da  
 Silva Parra do Mellado; ya  
 ra contar fues este termo. Anun-  
 cio Jou Terreira. Curivas que  
 univrs C. P.

Jomese p<sup>o</sup> termo contra  
 Proteto, contra mardo  
 as parte aq<sup>m</sup> to cas  
 Si gase os termos  
 do Inventario e seu  
 embargo do Proteto  
 e contra Proteto  
 Villa de S. Miguel  
 12 de Março de 1847  
 Thom. Mellado

Osta

## Quinta

As treze dias do mes de Março  
de mil e oitocentos e quarenta e sete  
annos, n' esta Villa de São Miguel  
Comarca do Norte da Provin-  
cia de Santa Catharina, em  
um cartorio pelo Juiz de  
fazenda e Cidadania Joaquin da Silva  
Ramalho Malhada, e para con-  
tudo foy este termo. Juiz de  
fazenda Joaquin Ramalho Malhada

## Termo de Loutra - Protetor

As quinze dias do mes de Mar-  
ço de mil e oitocentos e quarenta  
e sete annos, n' esta Villa de  
São Miguel Comarca do Nor-  
te da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em um cartorio  
com Juiz e Juro Joao da Silva  
Ramalho, Protetor do Inven-  
tariante Protetor Maguino An-  
tonio Martins, e por elle em foy  
dito que em consequencia de  
sua cotta foy desaccion que  
quer foy parte deste termo,  
e para em principio de foy  
che foy desaccion, em foy



D. J. M.

Por vinte e sete dias do mes de  
Abril de mil oitocentos qua-  
renta e sete annos, eenta e oit-  
ta e dois obriguel Comarca  
do Norte da Provincia de San-  
ta Catharina, por meu Con-  
tario faço esta auto conclusor  
a. Jui. de Jui. e bidados se-  
guem da Silva Raphael  
Mellado; e para constar faço  
esta auto. Juiz Jui.  
Ferreira, Escrivão Juiz  
etc.

Procedasse a Partilha com igualdade  
de Direito na forma determinada no  
Despacho f. 8.º, por em na Partilha nas  
entradas as Lebranças de terra descritas  
em n.º 15. q. 1.º que nos mezas de ape-  
resse da vida ficando essa sorte  
de terras para a Partilha depois  
de des cotado o direito q. o casal a ellas  
tinha Villa de S. Miguel 17 de  
Junho de 1847

Ravi Mellado

Data

Por sete dias do mes de Junho  
de mil oitocentos quarenta e

quarenta e sete annos, nesta Vila  
 de São Miguel Comarca  
 do Norte da Provincia de Santa  
 Catharina, por meu Cartorio  
 por parte de Jui' do Officio da  
 d'el Rey Joaquin da Silva Pa-  
 macho, em foi interquer estes  
 autos com meu Despocho de  
 tero; e para constar foy este ter-  
 mo. Amancio Jose' Ferreira,  
 Escrivão que firmo

Quasi citar em suas proprias  
 possessões as herod. Summ. Mapi-  
 me Aut. Marq, e Jui' Couto de  
 Nello Pro. de Cap. de Justino  
 d'Alvarim, as Cur. de Aug.  
 Jui' J. da Camara, e Cartas  
 a Luis Jui' e Cabeca de sum.  
 Honor. de Birra, Coronel Marq. D. 3.208  
 Br. Jannario Marq. Curia,  
 Honoraria Maria, e Alexan-  
 drina Rosa, Villa de São Mi-  
 guel 12 de Junho de 1747.

Amancio Jose' Ferreira

Interdum  
Per vincto quatuor diebus  
sua de Agosto de milite  
cento quinquaginta et octo annos  
villa de San Miguel  
Concepcion de Norte de la Pro-  
vincia de Santa Catharina  
en un castro ajunto  
adris autor a Petigad de Colon  
dico futuro d'Amorin  
con sus guardias de  
que son sus derechos  
e informando; para con-  
ter sus este termino. de un  
cojo de termino, de un  
que autor de

Senr<sup>o</sup> Juiz d'Orfas

20

Dixem Justino d'Amorim J. Cabier de Sua M.<sup>or</sup> Moura  
Joaquim e m.<sup>or</sup> herde<sup>o</sup> abaixo assignado, q. no Inven-  
tario de seu Pai e sogro Raimundo e Martins, foras  
os supp.<sup>os</sup> intimados de hum Despacho mandando se  
proceder a partilha dos bens da heranca de seu  
Pai e sogro de supp.<sup>os</sup> por em q. questao que nessa  
partilha nao fosse contemplada hum. sorte  
de terras de 20 braças de frente pella qual question  
mal e inevitavel o herde<sup>o</sup> Inventar. Maximino  
Ant.<sup>o</sup> Martins contra Adriano J. de Oliveira, su o  
herde<sup>o</sup> de ell.<sup>a</sup> Jorge, ordenando ell.<sup>o</sup> no dho  
Despacho q. as ditas 20 braças de terras ficassem  
p.<sup>o</sup> hum. do bon partilha, q. q. a questao ver-  
caitar bon. na frente das sobre ditas terras q.  
ser hum. Pont.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> o mar, e quer o herde<sup>o</sup> con-  
ca q. nao, tem. se defender a sobre partilha, q.  
versar a questao como d. fica na pont., nao  
no todo, q. q. os herde<sup>os</sup> de ell.<sup>a</sup> Jorge nao  
defender senao as fronteiras. Por isso os supp.<sup>os</sup>  
esperao que ell.<sup>o</sup> mande proceder as ditas par-  
tilhas como foi ordenado, q. fassa objecto della  
as terras em questao q. nenhum perjuizo caua  
aos supp.<sup>os</sup> herde<sup>os</sup> d. Raimundo e Martins, e me-  
nos aos herde<sup>os</sup> d. ell.<sup>a</sup> Jorge sendo partilhada  
com igualdade de direitos, ou em dho. braças

ou no valor d'ellas, evitando-se assim curtos com  
a sobrepartilha q. com este d'ellas regula as cus-  
tas com pouca differença das de Inventario segun-  
do o valor d'ellas. Como não se de esperar  
prejuizo aos supp.<sup>es</sup> em herdi.<sup>o</sup> o que taldo se de-  
ve ao Capivo, - maldade do Inventario. Ma-  
yimo Ant.<sup>o</sup> Martins. Pellos motivos re-  
contados os supp.<sup>es</sup>

Informe o Escrivão  
João d. São Miguel P. a N. M.<sup>o</sup> como feiz  
23 d'Agosto d'1847. Paiz dos Acurato q. figurão  
no inventario P. d. São Curado.  
nes q. assim se refere P. d. d. d.  
Justicia  
E. P. M.<sup>o</sup>

O Procurador d'Justicia d'Anorin

João P. d. d. d.

Pe a 27 de maio M. d. d.

Arrogo de Alexandrina Rosa

Foz Maria dos Santos

Arrogo de Thomaz Maria de Souza

Silvestre José da Silva

A Voto de Luis Gomez de Soto  
Candido Antonio Arco

A Voto de Sigisvino Martinez, Servino Jorge

Atendiendo a quanto  
 os Supp. os allegao, m-  
 ando q' se cumpre  
 na particilha a sorte  
 de terras descritas em  
 n.º 15, porq' sendo sep. l.ª de Villa de Sao Miguel  
 art. das com iguaes, 2.ª de Agosto de 1848  
 de de Dixos no hum  
 paragrafo coiza as em  
 trezadas, inum aofidros de  
 Maria Jorge; pello q' reformo nesta  
 parte do m.º o despacho de 1848 que mandou  
 ficar arditas, corte de terras p.º sobre  
 particilhas; portanto mais o dia 3.º de  
 Corrente as 3 oras da tarde no lugar do  
 cunhamo p.º a futura das referidas  
 Partilhas, com novo Citacao assim  
 trezadas, Villa de Sao Miguel 24 de  
 Agosto de 1848

Assimino (Signature)

Assimino (Signature)



Supra do clauado em um  
 cartorio face estes autos  
 com chuzas do juiz de  
 fozes da cidade de Saquin  
 da Rocha e Gibano e pa-  
 ra constar face este ter-  
 mo. E em cartorio de  
 Escrivão interino que os  
 euvi  
 D. J.

Nomeio para partidor em lugar  
 do que se escurou a foz a Antonio  
 Juncaltes Franco com juramento,  
 e cite as partes interessadas para  
 serem proceger as partilhas as 10 ho-  
 ras do dia 6 de Junho proximo fa-  
 cturo na Sala das Audiencias. Villa  
 de Sao Miguel 10 de Maio de 1848

Linhares

### Data

Aos dezete dias do mes de  
 Maio de mil oito centos qua-  
 renta oito annos, nesta  
 Villa de Sao Miguel Comar-  
 ca do Norte da Provincia de  
 Santa Catharina, em um  
 cartorio por parte do juiz  
 de fozes da cidade de Sa-  
 quin da Rocha e Gibano  
 me foi interino este auto  
 com o seu Supra do signa-  
 do

Autos, e prova conotar fazeo es-  
te termo. Em Luiz Antonio  
Jornal Escrivão intimo que  
succey

*[Decorative flourish]*

Don se notificar aos par-  
tidarios numerados Fran<sup>ca</sup>  
Jo. Pin. Duarte. Antonio  
J. Francisco p. subimmo a-  
juram. que fazeo int-  
vidas. Villa de São Miguel  
N. de Maio de 1758

*[Marginal note]*

Luiz Ant. Pomes

*[Decorative flourish]*  
partidos

As dezoito dias do mes  
de Maio de mil e setenta e  
oito annos, nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca do Norte  
da Provincia de Santa Ca-  
tharina, em casa de  
moradas do Juiz do Cr-  
fazo quinto suplente  
elucidado Joaquim da  
Rocha Pinheiro, ouve  
em Escrivão vizo, e sendo  
ahi os partidarios nume-  
rados e notificados Anto-  
nio Jacobus Francisco Fran-  
cisco Jo. Pereira Duarte a-  
esquas de fuis e de Juiz  
e juramento das Santas  
Evangélicas sobre cargo  
do qual

De qual lha encargo digo  
 lha encargou que lha  
 vidadadunmente servirem  
 de partidores dos lhas con-  
 stantes neste interino  
 recibido por elle dito pr-  
 nomeado assim pforne-  
 tado cumprir e para  
 constar fica dito constar  
 face este termo que assi-  
 gram com ditos partido-  
 res. Em Luis Antonio James  
 Escrivão interino que occu-  
 vi

1.000

*Luis Antonio*  
 Antonio J. Franco  
 Fran. Jose Cur.

M. Sr. Sr. Sr. de Lisboa

Tava dar cumprimento ao  
 despacho f. 22 necessista que  
 lha nermi curador aos  
 argenteo constante do titulo  
 do lha n. 5-2 visto de se-  
 mudado p. a capital ditta  
 Provincia onde falceu o cu-  
 rador juramentado a f. lha  
 de lha Miguel N. de lha  
 de lha

Luis Antonio James

De lha

Aos Quatro dias do mes de  
 Maio

De Maio de mil eito e cento  
quarenta e oito annos, nesta  
Villa de São Miguel Co-  
marca de Norte da Pro-  
vincia de Santa Cathari-  
na, em meu Cartorio fo-  
ra estes autos conclusos o  
Juiz de Officio quinto  
Suplente solidado João  
Guim da Rocha Guimarães  
e para constar faço este  
termo. Levis Antonio Jones  
Escrivão interino que servey

João Guim da Rocha Guimarães

Nomeio para Curador a Francisco Pon-  
cabres da Silva. Villa de São Miguel 17  
de Maio de 1848  
Linhart

Data

As dez e sete dias do mes de  
Maio de mil eito e cento  
quarenta e oito annos, na  
Villa de São Miguel Co-  
marca de Norte da Pro-  
vincia de Santa Cathari-  
na, em meu Cartorio por  
parte do Juiz de Officio  
quinto Suplente João Guim  
da Rocha Guimarães, me-  
foi instigado estes autos con-  
com do packo supra, e pa-  
ra constar faço este termo.

Guim

Quis Antonis Joannis Escrivão  
intimus q. de auctoritate

224

Donde se notificar ao lra.  
dor nomeado Franc. J. de  
Luz p. Subirum afulam.

Quis ficon entendiado Villa  
de S. Miguel S. de Maio de  
1763

J. 400

Leitura do  
Escrivão

Quam. ao lra.  
dos Quarenta dias de maio de  
Maio de mil oitocentos  
quarenta oitocentos, nesta  
Villa de São Miguel berna-  
ca de North da Provincia  
de Santa Catharina na  
salla publica das Audi-  
cias aonde foi vindo o Juiz  
dos Crimes elidado Joaquim  
da Rocha Guimarães, com-  
migo Escrivão de seu cargo  
atual nomeado, e sendo  
ahi Francisco Juncal de  
Luz o quem elle Juiz de-  
fizo o juramento dos San-  
tos Evangelhos, sobgarco  
digo Evangelhos sobcargo  
do qual thus encaregar  
que hum evo aditramen-  
to de vice e curador de-  
senvia Policarpo Antonio  
Martins

J. 500

Moutim, reguando no pua-  
te inventario Tudo quanto  
for alienado do mesmo,  
incubido para elle dito ju-  
ramento assim puaentes  
cumprir, e para constar  
mandam elle juiz fazer  
este termo que assigna ca-  
po que assigna com-  
dito curador. Em 24 de  
Antonio James Craveas  
intimus que assigna

Linhares

Fron J. de Luz

Juntao

As decito dias de maio de  
Maio de mil e oito e setenta  
quarenta e oito annos, no-  
ta Villa de São Miguel  
do marca de Norte do Al-  
vencia de Santa Cathari-  
na, em um Cartorio  
aperto mandado com-  
asse de citação que de-  
seu de segue, e para  
constar faze este termo.  
Em Antonio James Craveas  
intimus que assigna

25

Alcides da Silva Joaquim da Rocha  
Linhano Juiz de Officio Su-  
perente na forma da Lei

Mando agraves quer officio  
al de Justica na forma da Es-  
critura de Juiz que em  
cumprimento deste cite p.  
apartilha das bens do inventa-  
torio de falecido Bezerra  
Martins aos herdeiros do-  
nomo do inventante  
Maximo Antonio Martins  
Luiz Jancales por cabeça  
de sua mulher, Florencia Be-  
za, Evario Martins Per., Ja-  
nuario Martins Per., Tho-  
maxio e Maria, Alexandri-  
na Bezerra, Justino de Amorim  
por cabeça de sua mulher,  
Maria Joaquina, e Luiza  
Dorpatia na sala publica  
das Aes. e em procedimento  
adito apartilha as se duas  
no dia 6 de Junho proximo  
fuctivo, adim cumprido.  
Villa de S. Miguel 8 de  
Maio de 1863 Em Juiz  
Antonio Janna Cocivas  
interino que assina

Linhano

Deu fe notificar por carta  
digo diti por carta ao herdeiro  
no inventario de Maximo An-  
tonio Martin, o Sr. J. J. por  
cabeça de sua mulher Geravis  
Martin Pe. Jannario Martin  
Pe. Thomaria Maria Alexan-  
drina Rosa Justino de Arns-  
vira por cabeça de sua mu-  
lher, em sua propria pessoa  
o Cavador Francisco J. J. da  
Lira para a continuação no  
mandado supra. Villa de São  
Miguel 18 de Maio de 1848

Luiz Antonio Jones

Deu fe notificar aos par-  
tidores Sr. J. J. Francisco, e Fran-  
cisco Pe. Pe. Duarte p. as se-  
horas de dia 6 de corrente  
acharem nas salas das  
Audencias p. procederem  
as partilhas de presente in-  
ventario que ficarão intui-  
tidas Villa de São Miguel  
18 de Maio de 1848

Luiz Antonio Jones

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oitenta  
e quatro

J. M.

sentos quarenta e oito annos, res-  
 ta Villa de São Miguel Comarca  
 do Norte da Provincia de Santa  
 Catharina, digo annos, dias e  
 dias de mais de Junho desta Villa  
 de São Miguel Comarca do  
 Norte da Provincia de Santa  
 Catharina, na Sala publi-  
 ca das Audiencias aonde foi  
 vindo o Juiz dos Offiços quin-  
 to suplente Joaquim da Bo-  
 cha Linhares com virago Es-  
 crevao de seu cargo interino  
 abaixo nomeado assignado  
 sendo ali o particular Auto-  
 rio Jozualdo Franco, Fran-  
 cisco Jose Pereira Durante a es-  
 ta Ordem o Juiz procedu-  
 cum a portubra do presente  
 inventario com igualdade  
 de direito prova e juizo exami-  
 nassum firmavamente es-  
 por digo os bens que nelle se  
 achão descritos e aliado e  
 que assim prometterão cum-  
 prir e para constar faze  
 esta autenticaçao que assign-  
 non o Juiz com os particulo-  
 res. E assim Antonio Gomes Es-  
 crevao interino que escrevi-  
 e assigno

Linhares

Juiz Int. Jozualdo Franco  
 Esc. Jose Pereira Duarte  
 Antonio G. Gomes

Recordio da Partilha

Monte maior

Tomarão os partidores todas as  
parcelas que se achão dis-  
postas no presente Inventario  
e achavao imprimir todo o mon-  
te maior a quantia de seis cen-  
tos eenta e oito mil trezentos e  
662/360 eenta reis com que sahi — "

Divida

Achoa o fuz com os partido-  
ros imprimir e dividir que u-  
to herança de o casal de  
finado Major Francisco Ma-  
chada de Souza a quantia  
de dezanove mil reis com  
19/000 que sahi — "

Monte menor

Achoa o fuz com os partido-  
ros que a herança de o mon-  
te menor adivida frascoo ficar  
sendo o monte menor da quan-  
tia de seis centos e quaranta  
nove mil trezentos e eenta reis  
649/360 com que sahi — "

Cada hum hum

Achoa o fuz com os partido-  
ros que adivida em nove par-  
tes iguaes a quantia de seis  
centos e quaranta e nove mil  
trezentos e eenta reis tocar li-  
quido da herança paterna  
a quantia de eenta e seis mil  
e cento e eenta e seis com que  
sahi — "

com que sabi

72/158

27

Exorta forma houve a  
juiz apuzante conta por  
bem feita e que na forma  
della fosse os bens adju-  
dicados e prova constar assi-  
gon com os ditos partidores.  
Em 4 de maio Antonio Gomes Esciva  
noo interino q' he o seu juiz

Linhares

Juan José de Duarte  
Antonio J.º Franco

Pagamento dividido passiva

Com o que se viu com os par-  
tidores prova pagamento da  
divida passiva da quantidade  
de dez e nove mil reis, os bens  
adjudicados pela forma se-  
guinte

Seu pagamento de  
divida em moeda corrente de  
seu divo inventariante Maxi-  
mo Antonio Martins por  
lugar de mais no seu paga-  
mento a quantidade de dez e  
nove mil reis, com que sabi

19/000

Exorta forma houve a  
este pagamento bem feita e  
prova constar assignou com  
os ditos partidores. Em 4 de maio  
Antonio Gomes Esciva noo inter-  
vino q' he o seu juiz. Desigui ou-  
zo

Digo. Em Luiz Antonio Po-  
lves Escrivão que esse  
Linhages

João José Bot. Duarte  
Antonio J.º Franey

Tragam. do Sr. Polveiro Antonio  
Lanceu e firmo com os parti-  
dors para pagamento de be-  
gítima paterna do Sr. Juiz  
Polveiro Antonio Martin  
filho do falecido Recurru-  
do Martin da quantia de  
setenta e seis mil e cento e cinco-  
enta e hum reis os bens adju-  
cados pela forma seguinte -

Terceira primeiramente  
em seu pagamento cinco bra-  
ças de terra de frente que as-  
fôr na praça dos jarcas de-  
dentro no sitio de virinda -  
com as fundas que dirita-  
mente se pertencer ahi as-  
sistentes do mesmo a intstar  
com terras de Lino Borges  
Alves Cabral, confrontando  
pelo Oeste com terras lanca-  
das a pagamento do Sr. Juiz  
vo Polveiro, e pelo Leste com  
terras lançada a pagamento  
do Sr. Juiz vo Thomaz  
seus irmãos, que pelo pre-  
ço de sua avaliação se -

De sito mil reis alevaças a-  
 charaõ os partidores impor-  
 tar aguantia de q. guaran-  
 ta mil reis com que sa-  
 hi \_\_\_\_\_ 210000

Haavia mais em  
 seu pagamento no valor  
 das vinte braças de terras  
 sitas no nome do Cathico  
 em litigio com os herdeiros  
 de Maria Jorge que pu-  
 lo preço da sua avaliação a-  
 charaõ os partidores impor-  
 tar a parte que de seu valor  
 toca neste herdeiro aguan-  
 tia de site mil site centos  
 e setenta e sete reis, com que  
 sahi \_\_\_\_\_

Haavia mais ultima-  
 mente em seu pagamento  
 de cinco em mil e seis cen-  
 tos do herdeiro Maximino  
 Antonio Martins por le-  
 var de mais em seu pa-  
 gamento aguantia de  
 vinte e quatro mil e trezentas  
 e setenta e quatro reis com que  
 sahi \_\_\_\_\_ 210000

Lanavaõ os partidores  
 estas tres parcelas em paga-  
 mento da legittima pater-  
 na do herdeiro Polcarpo  
 Antonio Martins a charaõ  
 importar aguantia de se-  
 tenta e seis mil e cento e cinco  
 contos



em pagamento do Judivo  
 Martinho Antunes e Mar-  
 tins e pelo Leute com termo  
 lavçada em pagamento  
 do Judivo Tobias de Antu-  
 nio e Martins que pelo ju-  
 ce da sua avaliação de lito  
 mil reis abracça acharas  
 e partidors improntar a-  
 grantia de garantida  
 mil reis com que sahi — 40/000

Havia mais em seu pa-  
 gamento no valor das vin-  
 te braças de terra dita no  
 morro do Cathico em liti-  
 gio com os Judivos de Ma-  
 ria Jorge que pelo juce da  
 sua avaliação acharas  
 e partidors improntar a par-  
 te que de seu valor toca  
 ao Judivo agrantia  
 de sete mil setecentos e se-  
 tenta e sete reis, com que  
 sahi — 7/777

Havia mais em seu pa-  
 gamento Dinheiro em mo-  
 eda corrente do Judivo — *Doi a mundo*  
 Exercicio Martinho Ferraz por Exercicio.  
 havia de mais em seu paga-  
 mento agrantia de sete  
 mil seiscentos e vinte e seis  
 reis com que sahi — 7/626

Havia mais em seu pa-  
 gamento Dinheiro em mo-  
 eda corrente do Judivo  
 Maria Joaquina por a-  
 ver

127626

lugar de snais em um fragu-  
mento aquantia de do-  
ze mil seis centos vinte se-  
is reis, com que sahi

Haoua snais ultimamun-  
te em um pagamento de  
vinte e cinco arroba com-  
te da ludoiva Florencia  
Boza por lugar de snais  
em um pagamento a-  
quantia de quatro mil  
sete vinte e seis reis, com  
que sahi

127622

Comrao espartidore estas  
sinco parcelas em fragame-  
nto da legitima paterina  
do ludoivo Silvano Anto-  
nio Martins ea chovada  
em porton aquantia de  
setenta e seis mil setenta  
e cincoenta e cinco reis com  
que sahi

127658

Carta forma boue  
afrio este pagamento  
deum frito fuma comstar  
e assignar com ditas par-  
telas. Em Luis Antonio  
James Escrivao inturino  
que assigna

Leinhart

Joaõ Jos. Bor. Duarte  
Antonio J. Franco

Pagam. apud. Flomacia Rega  
 Lancan e fuy com aspar  
 tidors para pagamento  
 da herdida Flomacia Ro  
 na filha do falecido Rai  
 mendo Martins da quan  
 tia de setenta dois mil sin  
 to e cincoenta hum reis es  
 bens adjudicados pela for  
 ma seguinte

Haverá primeiramente em  
 seu pagamento oito bra  
 cas de terra de frente que  
 as faz na praia dos fan  
 xos de dentro no sitio ca  
 xivenda com esfundes que  
 diritamente lhe pertencer  
 a ti assistentes do morro  
 a intstar com terras de  
 Lino Borges Alu. Cabral,  
 com frontando pelo deste  
 com terra lançada a pa  
 gamento do herdido Jam  
 ario Martins Pereira, e pelo  
 deste com terras lançada  
 a pagamento da herdida  
 Maria Joaquina sua in  
 maõ pelo preço de sua a  
 valiação de oito mil reis  
 abaco achamos as parti  
 dors importar a quantia  
 de setenta quatro mil re  
 is com que sobri

Haverá mais em seu  
 pagamento trinta du  
 as e meia braças de terra

64/000

De terra de frente que se  
faz a qualquer do Sul do  
Rio Tyne de grande fundo  
ao Sul com fronteira do  
pelo Sul com a terra des-  
ta mesma herdada, e pe-  
lo Sul com a terra lansa-  
da a pagamento da her-  
deira Maria Joaquina  
sua irmã, que pelo preço  
de sua avaliação se qua-  
trocentos reis abarca acha-  
rão e partidos em por-  
tao agrario de treze mil  
reis com que sahi —

53000

Haverá mais em seu pa-  
gamento no valor das vin-  
tas lencas de terras sito no  
Cachoeiro de São Pedro do Ca-  
chueiro em litigio com as her-  
deiras de Maria Joaquina que  
pelo preço de sua avalia-  
ção acharão e partidos em  
importar agrario de  
sete mil e setenta e cinco  
reis com que sahi —

74444

Haverá mais ultimante  
em seu pagamento hum  
coqueiro que pelo preço de sua  
avaliação acharão e parti-  
dos em importar agrario  
de cinco e setenta e seis  
reis com que sahi —

460

Comarcão e partidos em estas  
quatro parcelas em paga-  
mento da legitima parte  
na

legitima paterna da herdeira  
Floruncia Rosa e acharas em  
fronte a quantidade de litem  
ta quatro mil nove centos  
trinta e sete reis com quinhentos  
reis

124937

E por que o dito herdeiro se  
he toco a sua legitima agu-  
antia de cento e ois mil e setenta  
e cincoenta hum reis: athen 72 de 1551  
ofim com os partidores que  
esta herdeira por suas de-  
rnas no seu pagamento  
ade repor a quantidade de  
setenta e cinco mil e setenta e  
oito reis e ois centos e ois  
reis com quinhentos

Reprova  
124786

Esta forma de  
re ofim este pagamento  
bem feito e referido herde-  
ra e ois centos e ois que he to-  
ca a sua legitima para  
contar e assignar com os  
tos partidores. Eu Aires An-  
tonio Jones Escrivão intim  
que os ouij

Die a um mudo  
de ois mil  
setenta e ois  
reis  
Jones

Linhares  
Fran. Jose Bar. Duarte  
Antonio Joz. Franey

Sagam. no p. de Curia Major.

Sanção ofim com os partido-  
ra para pagamento da legi-  
tima

Dir a munda  
Correio -

legitimamente do herdeiro  
Correio Martin Perreira filho  
do fidejussor Bráximo de Mar-  
tins da quantia de setenta  
dois mil cento e cincoenta  
hum reis os bens adjudicados  
pela forma seguinte -

Haverá primeiramente  
em seu pagamento nove  
bracas de terras de fronte  
que se faz na praia dos  
fazendas de dentro no sitio  
de Viçosa com esfur-  
ço que diretamente lhe  
pertencer até as ventosas do  
marro a intostar com ter-  
ras de Liro Borges e Luis  
Cabral, com frontandos  
pelo este com terras lanca-  
das em pagamento do her-  
deiro Alexandrina, e pe-  
lo este com terras lanca-  
dadas em pagamento do  
herdeiro Januario e sua  
mao, que pelo preço de sua  
avaliação de oito mil  
reis abraça a charaõ espar-  
tidores importar a quan-  
tia de setenta e dois mil  
reis com que sobe -

424000

Haverá mais ultima-  
mente em seu paga-  
mento no valor de vinte bra-  
cas de terra sito no mar-  
ro do Caburo que pelo  
preço de sua avaliação a-  
charaõ



com os ditos partidores  
Eu Luiz Antonio Jo-  
nes Escrivão interino  
que souz

de Linhares  
João José Bar. Duarte  
Antonio Jo. F. F. F.

Pagam. a her. <sup>dos</sup> Maximo An. May

Luiz Antonio Jo. F. F. F. com os par-  
tidores para pagamento  
da legitima paterna do  
subsido Maximo Anto-  
nio Martins filho do fi-  
nado Maximiano Martins  
da quantia de setenta e  
dois mil cento e cinquenta  
e hum reis e hum adyudo-  
cades pela forma seguin-  
te

Haerá primariamente  
em seu pagamento seis bra-  
cas de terra de frente que  
asfar na praça dos gam-  
cos de dentro nos sitios de-  
vivenda com os fundos  
que vido ordinamente per-  
tencer ate as vertentes do  
marro a intstar com  
terras de Luiz Borges Al-  
ves Cabral, com frontan-  
do pelo este com terras

da Senhora Maria Joaquina,  
 pelo luste com terras lan-  
 cada a pagamento do her-  
 deiro Silvano sua irmaõ,  
 que pelo preço de sua ava-  
 liação de oito mil reis abra-  
 ca acharão espartidos  
 importas o quantia su-  
 bitenta mil reis com que  
 sobri

204000

Haverá mais em seu  
 pagamento deenta duas e  
 meia braças de terra de fun-  
 te que asfar amargem do  
 Sul do Rio Teucas grandes  
 fundas do Sul com fran-  
 tendo pelo luste com terras  
 que foram do falecido José  
 Simão, pelo luste com  
 terras lançadas a paga-  
 mento da herdinha Maria  
 Joaquina sua irmaõ, que  
 pelo preço de sua avalia-  
 ção de quatro sentos reis  
 abraça acharão esparti-  
 dos importas o quantia  
 de vinte cinco mil reis  
 com que sobri

257000

Haverá mais em seu  
 pagamento no valor das vin-  
 te braças de terras sita no  
 morro do Galvão em liti-  
 gio com as herdinas ocu-  
 Maria

Maria Jorge que pelo preço  
de sua avaliação acharas  
as particularidades importadas a par-  
te que de seu valor Quarenta  
a este herdeiro a quantidade  
de setenta mil setecentos e setenta  
e sete reis com que satisfi

44777

Heavá mais em seu pa-  
gamento hum Taxo de cobre  
purguro que pelo preço de  
sua avaliação acharas  
as particularidades importadas a  
quantidade de quatro mil  
reis com que satisfi

47000

Heavá mais em seu  
pagamento hum mouro  
velha que pelo preço de  
sua avaliação acharas  
as particularidades importadas  
a quantidade de trezentos  
e setenta e sete reis com que  
satisfi

1360

Heavá mais em seu  
pagamento hum Roda  
grande com dita pu-  
guro de Engenho de fa-  
rinha que pelo preço de  
sua avaliação acharas  
as particularidades importadas  
a quantidade de treze mil  
reis com que satisfi

37000

Heavá mais em  
seu pagamento hum

Uma Terra velha que pe-  
lo preço de sua avalia-  
ção achava-se espartido-  
ra importante e quan-  
tia de cento e vinte e seis  
mil e quatrocentos e setenta e  
oito tocos de terra com  
que sahi

1520

Haavia mais em seu  
pagamento tres Formões  
que pelo preço de sua a-  
valiação achava-se espar-  
tidos importante e quan-  
tia de hum mil e seiscentos e  
oito tocos de terra com  
que sahi

1400

Haavia mais ultima-  
mente em seu paga-  
mento treze taboas velhas  
que pelo preço de sua  
avaliação achava-se es-  
partidos importante e  
quantia de dois mil e  
seiscentos e setenta e  
oito tocos de terra com  
que sahi

2400

Demora-se espartidos e  
tas nove parcelas de bens  
adjudicadas em pagamen-  
to da legitima paterna  
do Sr. D. João Maximiano Au-  
tor do Rio Martin e achava-se  
importante e quantia de  
cento e vinte e tres mil e  
seiscentos e setenta e  
oito tocos de terra com  
que sahi

123/257

E por que a este Sr.  
D. João só lhe toca de sua  
legitima paterna a quan-  
tia de cento e dois mil e

42/155

mil cento e cinquenta hum  
re, achou o fuz com os  
partidos que este hu di-  
vo por lizar de mais em  
su pagamento adu repor  
aguentia de cincoenta  
hum mil cento e seis reis  
com que sahi

51/106

Esta forma haude  
o fuz este pagamento hum  
fuzto e refuzido hu di-  
vidido de que verda-  
damente ha toca de sua  
legitima, e prova com os  
passagem com os ditos  
partidos. Em 4 de  
torre Janna Cereveia inte-  
rino que assuui

Linhas

Joaquim José Duarte  
Antonio J. Franeg

Pagamento de Janna Cereveia

Esta forma haude  
em su pagamento este  
braca de terra de fuzto  
que assuui na fuzia dos  
Jannos de dentro no sitio  
de vivenda com os fuz-  
dos que devitamente ha  
partencia ate as vintenas

as virtudes do morro a-  
 intostar com terras de  
 Lino Borge Aluy Ca-  
 bral, com frontando pe-  
 lo lute com terras lan-  
 cadas a pagamento com  
 Curavio Martinus Perreira  
 pelo lute com Florençia  
 Proxa sus irmaõs, que pe-  
 lo juço de sua a valiaçãõ  
 eu cito mil ris abracõ  
 a charaõ os partidores im-  
 portar aqranstia de  
 sincoenta sus mil ris  
 com que sahi

56/100

Heavã mais im-  
 sui pagamento na va-  
 lor deus vinte bracas de  
 terra sitas no morro de  
 Calhivo em litigio com  
 os herdeiros de Maria  
 Jorge que pelo juço  
 de sua a valiaçãõ a cha-  
 raõ os partidores impor-  
 tar aqranstia deigo im-  
 portar a parte que de-  
 seu valor toca ante hu-  
 diro aqranstia de se-  
 te mil setecentas e setenta  
 e sete ris, com que sahi

2/2/2

Heavã mais im-  
 sui pagamento sinhuo  
 em morro com sete  
 herdeiros

De herede Maximo An-  
tonio Martino seu in ma-  
por tu luado de mais no-  
su pagamento a quan-  
tia de setenta mil setenta  
trinta dois reis com que-  
sahi

47/32

Heberia mais ultima-  
mente diuhiro em mo-  
eda corrente da herdi-  
na Florencia Rosa sua  
irmao por tu luado de  
mais em seu pagamen-  
to a quantia de cincoen-  
tos quarenta dois reis  
com que sahi

46/2

Somario os partida-  
ros estas quatro partidas  
em pagamento da legi-  
tima partura do herde-  
iro Januario Martinho Pe-  
raro e achavao em por-  
tar a quantia de se-  
tenta dois mil cento e  
cincoenta hum reis com  
que sahi

49/51

Esta forma hou-  
ve e fiz este pagamen-  
to benfiteo e para con-  
tar assignou em Luis An-  
tonio Jones digo assignou  
com oitros pontos e cores.  
Em Luis Manoel de  
go

36

Digo Eu Luiz Antonio  
João Cascaes inteiros  
que o esmeij

Sinhaves

Fran. Jose Bir. Duarte  
Antonio Joz. Franeg

Pagam a herda Thomaria Ma.

Sanção e firm com os  
partidarios para paga-  
mento da legitima par-  
te da herdeira Tho-  
maria Maria filha  
do falecido Bráunundo  
Martins da quantia  
de setenta e dois mil set-  
to e cincoenta hum reis e  
seus adyudicados pela  
forma seguinte //

Thomaria primiraman-  
te em seu pagamento  
sete braças de terra de  
frente que asfar nos  
praia dos pauros de dis-  
ta no sitio de S. Vicente  
com as fundos que di-  
ritamente lhe pertu-  
cu até as vertentes do ma-  
re a inteter com terras  
de Lino Borges Alves Ca-  
bral

Labral, confrontando pe-  
lo Dute com Policarpo  
Antonio Martins, e pelo  
Lute com Alameda.  
Boza sua rinaõs que pe-  
lo preço de sua avaliação  
de oito mil reis abracou  
achavaõ os partidores im-  
portar a quantia de  
sincoenta mil reis  
com que sahi

56/000

Havia mais em seu  
pagamento no valor das  
sente terras de terra si-  
ta no morro do Galhino  
em litigio com as herdi-  
vas de Maria Jorge, que  
pelo preço de sua ava-  
liacão achavaõ os par-  
tidors importar a par-  
te que de seu valor toca  
a esta herdeira a quan-  
tia de sete mil setecen-  
tos e setenta e sete reis com  
que sahi

4/11/11

Havia mais em seu  
pagamento hum tra-  
tario que pelo preço de  
sua avaliação achavaõ  
os partidores im-  
portar a quantia de  
quatro mil reis, com  
que sahi

10/000

Harua mais em seu pa-  
gamento tres fanellas  
velhas que pelo preço  
de sua a valiação a-  
chavão os partidarios im-  
portar a quantia de  
quatrocentos e cinquenta  
reis com que sahi —

fl. 20

Harua mais ulti-  
mamente de seu dito  
ultimante em seu pa-  
gamento dizeinte e  
meada corrente da  
herdeira sua irmã Flo-  
rência Rosa por tu-  
lado de mais em seu  
pagamento a quantia  
de tres mil e cinquenta  
e noventa e quatro reis  
com que sahi —

fl. 29

Tomaraõ os parti-  
darios estas cinco parcel-  
las em pagamento da  
herdeira paterna da  
herdeira Thomaria Ma-  
ria e achavão importar  
a quantia de setenta  
e dois mil e cento e cinco-  
enta e hum reis com  
que sahi —

fl. 158

Quinta forma de  
se offere este pagamen-  
to hum fute para  
contar

constar assignou com  
debitos partidors. E em  
is Antonio Joao Escri-  
vaõ intimo que succe-  
rij

Linhares

Fran Josi Bar Duarte  
Antonio J. Franeg

Tagam <sup>da</sup> Alexandrina <sup>da</sup> Bz.

Paraõ e fuz com as par-  
tidors para pagamento  
da legitima proteccion da  
herança Alexandrina Ro-  
na filha de falecido Bra-  
minco Martin Darguan-  
tia de setenta e seis mil  
e cento e cinquenta e seis  
reales adjudicadas pela  
forma seguinte //

Haõ primariamente  
em seu pagamento sete  
braças de terra de frente  
que as far na primeira das  
fazendas de dntes no sitio  
de vivenda com os fun-  
dos que anualmente  
se pertencem ate as viven-  
das de novo a intostar  
com terras de Lino Bar-  
ges



Flavio mais em seu pre-  
pagamento hum Tiar de  
teor, que pelo preço de  
sua avaliação achava-  
rão os partidores im-  
portar a quantia de  
mil e seis centos reis com  
que sahi — //

67600

Flavio mais em seu  
pagamento quatro por-  
tas velhas, que pelo pre-  
ço de sua avaliação achava-  
rão os partidores  
importar a quantia  
de dois mil e cem que  
sahi — //

27000

Flavio mais ultima-  
mente em seu paga-  
mento Dinheiro em ma-  
da corrente da huda-  
ra Florença Rosa sua in-  
mao, por luar de mais  
em seu pagamento a  
quantia de quatro  
mil e cento e trinta qua-  
tro reis com que sahi — //

67600

Somados os partido-  
ros estas seis parcelas  
em pagamento da legi-  
tima partura da hu-  
eira Alexandrina Rosa  
e achavao importar  
a quantia de cento  
e dezo

aguantia de setenta e  
oito mil e cento e cinquenta  
e hum reis com que se  
hi

12/158

Quinta forma houve  
o seguinte pagamento  
de hum fute, prova com  
tao e assignou com de  
tos partidores. Em Luis  
Antonio James Escrivão  
intende que se cuide

Linhares

Fran. José de Duarte  
Antonio J. J. Fran.

Pagam. de Maria Joana

Sanção e fute com es  
partidores para paga  
mento da legitima por  
tuna da humeira Ma  
ria Joana filha do  
falecido Sr. Amador Mar  
tins a quantia de seten  
ta e oito mil e cento e cin  
quenta e hum reis, os bens a  
djudicados pela forma  
seguinte

Haverá primeiramente  
em seu pagamento  
oito mil e setenta e o  
fute

De fonte que assesta na  
freguesia dos Lameiros de S. Martinho  
no sitio de S. Martinho com  
as fundas que directamente  
se lhe pertencem até ao  
santuário do Morro a ins-  
tancia com terras de S. João  
Domingo e S. Gabriel, com  
fronteiras pelo Oeste  
com terras limítimas a  
pagamento da herdeira  
de S. Francisco Pêro, e pe-  
lo Este com terras de  
João de S. João, que  
pelo preço da sua avali-  
ação de oito mil reis a  
lucra acharas as partes  
deve importar a quantia  
de cincoenta e quatro mil reis  
com que se paga

54/500

Deve mais em seu  
pagamento trinta bra-  
ças de terra a frente que  
assesta a margem do  
Rio de S. João, fran-  
ca fundas ao Sul com  
fronteiras pelo Oeste com  
terras limítimas a paga-  
mento da herdeira de Ma-  
rio e Antão de S. Martinho,  
e pelo Este com terras  
limítimas a pagamento  
da herdeira de S. Francisco  
Pêro

Boza sua immensam que fe-  
lo juco de sua associacão  
de gravata similes ruis abru-  
ca achavado as partidores  
importar a quantidade  
de treze mil e seiscentos e  
quinhentos e sessenta e seis

1940.00

Haavia mais em seu  
pagamento no valor das  
vinte bracas de lenda si-  
ta no Marro do Cabuivo  
em litigio com as herdeiras  
nos C. e Maria Jorge, que  
pelo juco de sua assa-  
tiacão achavado as par-  
tidores importar a quan-  
tidade que custa herdeira  
toca digo que de seu sa-  
lar toca a esta herdeira  
a quantia de sete mil e  
trezentos e setenta e sete  
com que sahi

17/1/17

Haavia mais ultimo-  
mente em seu paga-  
mento, parte de heren-  
ta com dias ordinarias  
que pelo juco de sua  
satiacão achavado as  
partidores importar  
a quantia de hum  
mil e com que sahi

14000

Demoras as partido-  
res esta quatro parcelas

procellas em pagamento  
da legitima paterada  
da herdinha Maria Jo-  
aquino e acharas em  
fronta a quantia de  
oitenta e quatro mil e  
trezentas e setenta e sete  
reis com quinhentos e setenta e sete

84/11/11

Legitime  
177/155

George e esta her-  
dinha se lhe toca de  
sua legitima e quan-  
tia de oitenta e seis mil  
e setenta e sete reis  
em circunstantias  
suas a chara e fuis com  
os partideros que esta  
herdinha por sua de-  
mais no seu paga-  
mento ade refer a

Repon  
12/626

quantia de doze mil  
e seiscentos e setenta e sete  
reis com quinhentos e setenta e sete

Esta forma houve e  
foi este pagamento de um  
frito e a referida herdinha  
intivada ao que lhe toca  
de sua legitima e para con-  
ta assignar com ditos par-  
tideros. Em Antario fomes.  
Escrivao intimo que osun;

Antario  
Fran. Jos. B. Duarte  
Antonio Jo. Franq

D. Am

As duas dias de Junho  
de mil oito centos e quaranta  
e oito annos, nesta villa  
de São Miguel Comarca  
do Norte da Provincia de  
Santa Catharina, em um  
Cartorio face este autos  
comrutos e fins de Offas  
quinto deplente a Cida  
das Joaquim da Rocha  
Linhares, e para constar  
face este termo. Luiz An-  
tonio Janna Escriva Inter-  
no que assenti

Luiz An-  
tonio Janna

Nesta no curador - N. de São  
Miguel 20 de Junho de 1848

Linhares

Data

Por este dia de Junho de  
mil oito centos e quaranta  
e oito annos, nesta villa de  
São Miguel Comarca do  
Norte da Provincia de San-  
ta Catharina, em um car-  
torio por parte de fins dos  
Offas a Cidades Joaquim  
da Rocha Linhares, e para  
constar estes autos com  
del dignos. e supra, e para

para constar foy este ter-  
mino. Acuramos foy Fern-  
nand. Servido. Jueces

### O Vista

Aos vinte oito dias do mes de  
Julho de mil oito centos quarenta  
ta e oito annos, nesta Villa  
de São Miguel Comarca de  
Norte da Provincia de San-  
ta Catharina, em seu Car-  
torio foy este auto com o in-  
ta do Curador dos Auzentes  
Francisco Goncalves de Luz,  
e para constar foy este ter-  
mino. Acuramos foy Fern-  
nand. Servido. Jueces

### João Cur. Luz

Ap par titheo que de corre d. 25  
v. ta foy v. estas fuitas com a qual  
d. d. dirinto, mas termos e de um juiz  
gados; Salvo odirinto de um Curador  
por p. q. que buns dones das Villa  
de São Miguel 3 de Julho de 1848  
O Curador Fran. J. de Luz

### O Auto

Aos quatro dias do mes de Julho  
de mil oito centos quarenta e oito  
annos, nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca de Norte da Pro-  
vincia de Santa Catharina,  
em seu Cartorio foy este cura-  
dor dos auzentes Francisco Gon-

Yoncalous da Luz, me foi visto  
que estes autos, com a sua  
pasta retro, para comitar  
faro este termo. Aruanio  
Joze Ferreira, Curador annuo

Castelão que estes autos prague  
dillo de quarenta e quatro fe-  
lhas. Villa de São Miguel &  
de julho de 1848. S. 2:640

Aruanio Joze Ferreira

N.º 28 P.º 2040  
Joze Pais mil reis  
Autos e quarenta e  
fe de São Miguel

28 de julho de 1848

Aruanio

De 1848

Por este auto se deu ordem de julho  
de mil oitocentos e quarenta e  
quatro annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca de Norte da  
Provincia de Santa Catharina,  
em meu castro de faro, uti au-  
tor condicoes de Juiz de faro  
substituido e Cidadão Cavalleiro  
Machado de Barros; e para con-  
tar faro este termo. Aruanio  
Joze Ferreira, Curador  
de faro que comitudo

Julgo por Sentença este  
Invent.<sup>o</sup> partithe def af  
de om se formas asprantes pa-  
gas acostos pro rata Notifi-  
quese a heredi.<sup>o</sup> inventariante  
Magimta Antonio Moniz<sup>o</sup> p.<sup>a</sup>  
assignar termo de Curador des-  
cuzentes seus immas Villa des.  
Aliguel 31 de julho 1848

Candido Max<sup>o</sup> Terreiro

Data

Aos por dias do mes de A-  
gosto de mil oitocentos qu-  
arenta e oito annos, nesta  
Villa de São Miguel Co-  
marca do Norte da Pro-  
vincia de Santa Catha-  
rina, em um certame por  
parte do p<sup>o</sup>meiro debite-  
tudo do d<sup>o</sup>to sup<sup>o</sup>ente ob<sup>o</sup>-  
d<sup>o</sup> sup<sup>o</sup>ente do Juiz Offici-  
fiscal de São Caetano Lan-  
sord de Alachard Ferrero  
em foi utruque utro autos.  
copu sup<sup>o</sup> autuma sup<sup>o</sup>er,  
eparacoutos fayo utro tra-  
mo. Amario Juiz do  
viro, heredi<sup>o</sup> autum y



de Santa Catharina, em  
Carra de morada de fuis dos  
Ossos substituto da Cidadada  
Chausio Prima Navier, ass-  
de em Escrivão em, e sendo  
sbi. Maiximo Antonio Mar-  
tin e quem elle fuis dese-  
rio o juramento dos Santos  
Cruzados, e do cargo de qu-  
al elle me carregou quem bem  
verdadeiramente serviu de  
curador dos accoutos sem in-  
mao, cuidando no bem, que  
elle fuis adjudicador no pre-  
sente instans, e recibido  
por esse dito juramento as-  
sin presente e cumprido,  
e quem comta fuis isto  
que pelo curador nao  
deber haver a ignorancia  
em rogo de Heo Methodo  
Luzon, com dito fuis. Bem  
deparado fuis fuis  
curador quem a

Navier

Heo Methodo de Luzon

Conta

44

Estado avante a rega	91931	
M <sup>o</sup> canig off	1560	
Notif de f. af	251600	
Juram <sup>to</sup> de f. af	31500	
Louvaras	1800	
Incim <sup>to</sup>	1150	
Apd <sup>to</sup> aucto <sup>r</sup> f. af	1480	
Int <sup>er</sup> l <sup>ib</sup> er <sup>o</sup> de f. af	1540	
T <sup>o</sup> de Port <sup>o</sup> de	1450	
" " contra Port <sup>o</sup> de	1150	
Res <sup>ta</sup> do Curato	1800	
Cont <sup>ra</sup> de d <sup>o</sup>	21790	
D <sup>o</sup> de	1170	
D <sup>o</sup> de	11800	427301
de Juram <sup>to</sup>	14200	
M <sup>o</sup> de ad <sup>o</sup> nes	34600	
Da Part <sup>o</sup>	44000	
Part <sup>o</sup> de	24000	
Conta	14200	124000
	<del>594301</del>	594301

Paga cada hum Ergo 64588

Declaro q<sup>ue</sup> a enca estas contas  
a conta de f. af paga f. af  
Reviv<sup>o</sup> de f. af de cada o invent<sup>o</sup>  
eo officio . . . . . 1860  
Soma de R<sup>o</sup> . . . . . 594301

*[Signature]*

608901

Tara pagar a cada hum Ergo 68967

*[Signature]*

Voto me Curia<sup>o</sup> de f. af 1650

Siga paga de f. af prop<sup>o</sup> de f. af de cada o invent<sup>o</sup>  
Reviv<sup>o</sup> de f. af de cada o invent<sup>o</sup>  
atemp<sup>o</sup> f. af de f. af de cada o invent<sup>o</sup>

Certifica que os heres e ho-  
 rrencia Clara carada com  
 Leui, Gb, Cerevino Maria,  
 Bon, Maria de Ant, Maria,  
 Thomaz Maria, Alexan-  
 drina Clara, e Barbara Joa-  
 quina carada com Juti-  
 no d'Alencar, pagando o  
 tito proporcional na sua  
 accao q' que pagou a seu  
 rubricado em cartorio de q' qui-  
 ntos hereditarios o tito fi-  
 go. São Miguel de Baixa  
 del Rio. Francisco Joazeiro

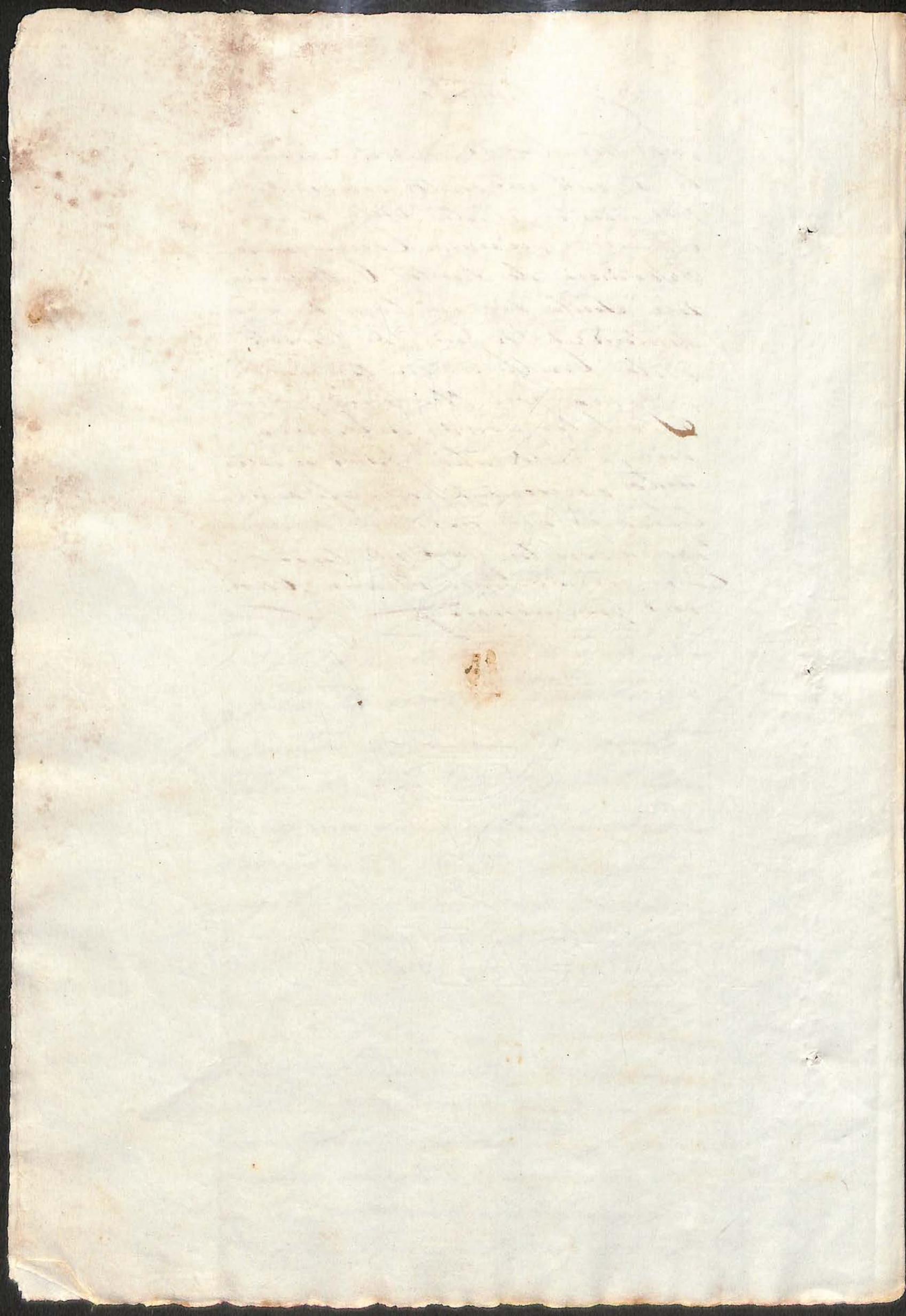
Delega

Por vinte e sete dias do mes  
 de Maio de mil e oitocentos e  
 cinquenta e cinco, nesta Vila  
 da São Miguel primeira  
 Comarca da Provincia de  
 Santa Catharina, em sua

Juiz de Direito  
 Certifico que os heres e ho-  
 rrencia Clara carada com  
 Leui, Gb, Cerevino Maria, de  
 Jui de Direito em exercicio  
 da cidade e freguesia da Praia  
 Litoranea, e quem com o seu  
 co e de nome Francisco  
 Joazeiro, avencado

Justada

Aos tres dias de mes de Novem-  
 bro de mil oitocentos e cinquenta e  
 tres annos, na dita Villa de Sao  
 Miguel primeira Comarca da  
 Provincia de Santa Catharina  
 sua Real Audiencia e Casa da Apo-  
 sentadoria do Juiz de Direito  
 desta Comarca em Terras  
 e Doutor Jose Christiano Gomes  
 Stockler, auctor e subscriptor  
 vni, e sendo ali ajuntado a estes  
 auctor e mandados sem offi de no-  
 tificacao que assistente de de qua  
 opera com ten fays etc taloq.  
 Amancio Jose Ferreira, Cui-  
 ras e que desm...



Doutor Jose Christiano  
 Garcia Stockler Official da Im-  
 perial Ordem da Rosa e Cavalhei-  
 ro da Cruz de Christo, Juiz de Direito  
 nesta 1.<sup>a</sup> Comarca em Carnicaes  
 nesta Villa de São Miguel e Che-  
 fe de Policia da Provincia por  
 S. M. Imperadora que Deus  
 Guarde

Mando a quem quer Official de jus-  
 tica desta Comarca que em cumprimen-  
 to deste notifique a Maximo Anto-  
 nio e Martins residentes nos Juizos  
 para em 24 horas vir perante mim  
 dar contas da Curadoria e de mi-  
 nistracao dos bens dos aquelles seus  
 Irmaos Policarpo e Silvano, sob pe-  
 na de prisao, assim o cumprao  
 São Miguel 28 de Outubro de 1853.  
 Antonio Jose Ferraz, Escrivão que  
 asubscrivo

Stockler

N.º 4. - R.º 160.  
 99 cento e sessenta reis.  
 São Miguel, 28 de Oct.  
 de 1853.

Carralho Vinte

Certifico eu official de Justica D. 40  
 abaixo assignado, que em cumprimen-  
 to do Alvaraz de r.º, notifiquei  
 a Maximo e Antonio e Martins,

D. 40  
 R.º 240  
 N.º 280

elbancado, para todo o con tempo  
mesmo elbancado, do que ficou en-  
tendido, e sou fe' Jauos Ferras  
da Villa de São Albiquel 31 de  
Outubro 1753

Paulino José de Albelo

Juram<sup>to</sup> no Curado

Nois tres dias de mes de Novembro de  
mil oitocentos e cinquenta e tres annos,  
nesta Villa de São Albiquel primeira  
Comarca da Província de Santa Ca-  
tharina, na casa da apontadoria  
do Juiz de Officio desta Comarca em  
Comissão o Doutor José Christiano Gu-  
cás Stockler, abade de Escrivão uir, e  
sendo ali o Curado dos ayntas de  
Joaquim Maximo Antonio Martins,  
a quem o ellemtre The despois juram-  
mento dos Santos Evangelhos, e sabem-  
ço do qual The mercapou que bem con-  
hadirramente despois de sua Curado-  
ria e adunistracão do bem de seus  
Ayntas ayntas Calicarpes e Silveiros;  
recubido fello Curado este juramento  
afsim apromittes cum prir, e para cum-  
tir fir este termo que assignou elle  
nistro, ydo curado não faher nem  
assignou a seu rogo Antonio Silve-  
ra de Souza, Cuy Amicus pro Ter-  
ra, Escrivão que amittes

Stockler

Antonio Silveira de Souza

41

Quito de contas tomadas verbalmen-  
te ao Curador Elcaximo Antonio Mar-  
tins da administração dos bens dos argen-  
tesiros Juniaõ Polivras e Alvebis, co-  
mo abaixo se declara &

Acto do Nascimento de D. João Junior  
do Uô Christo de mil eito centos e cincoenta  
e tres, aos tres dias de mez de Novembro, na  
Villa de São Albiquil primeira Co-  
marca da Província de Santa Ca-  
tharina, na casa de apresentação do  
Juiz de Direito D. João Corrêa em comi-  
ssão o Doutor José Christiano Garcia de  
Albuquerque na Escrição Real, e sendo  
ahi logo vim para efeito de se tomar  
contas ao Curador Elcaximo Antonio Mar-  
tins da administração dos bens dos argentesi-  
ros irmãos, que lhe foram tomadas pela  
forma seguinte

Quando lhe perguntado  
os annos que aherdire do D. João Polivras  
pe esta argente, e que tempo não ha no-  
teua d'este herdire e para que lugar se  
argenteu? Respondeo que este herdire  
foi de sentença prava de soldado no Bata-  
lhão de primeira Linha desta Província  
no anno de mil eito centos e vinte e cinco, e  
rearchado para a Campanha do Sul, ali  
ficou egerado no anno de mil eito centos  
e vinte e oito quando digo oito, tempo esse  
que o Imperio foi paxosom com Mon-  
te video e esta Província ficou em depen-  
dente, e não era do Juniaõ de noticia  
sua nem por qual quey modo sabe se  
se vive ou morto. Quando lhe mais  
perguntado se os bens deste herdire  
effe em ser conforme lhe foi adjuca-  
do a folha vinte e sete avos de antes an-  
tes, se tem vendido de novo id e por que?  
Respondeo que os bens deste argente

seguinte estas em ser da mesma for-  
ma que se fez antes adjuicados  
sem rendimento algum; e de isto  
que ainda pelo fecho de meo de  
dista villa costuma a fornao gen-  
eral de bilieira a um comodo con-  
guintas a cerca da segunda verba  
de terra de meo herdeiro, e que em que  
tanto a quantidade de vinte e quatro mil  
tozentos setenta e quatro reis, que  
pelo curado volta a este augmento do  
pode satisfazer desta data a ser me-  
uor por modo e poder fazer de pro-  
prio.

Quando se perguntado pelo herdeiro  
augmento de terras e deos bens, e que  
tempo isto augmento e abegar para  
onde se augmentou? Responde que  
isto herdeiro de augmento a receber de  
desa cis armo, no estado de solteiro  
para a Provincia do Rio Grande de  
S. Paulo de Sul, e desde da dia de sua  
augmenta nunca deu noticia sua; e  
com se achou em ser sem rendimento  
algum da mesma forma que se  
fez antes adjuicados, correndo igual le-  
tigo na segunda parte de terra que foi  
plumada a pagamento desta augmento  
em o dito herdeiro d'Almeida: E en-  
do - se mais perguntado que apli-  
cacio tem tido as parcelas de terra  
mil e seis centos e vinte e seis reis que o  
herdeiro Cesario Martin, Curum,  
dava ante herdeiro de repositio de  
sua legitima, bem como a de Jose mil  
e seis centos e vinte e seis reis que igualmen-  
te dava a herdeira Maria Joazequina  
e de assim da herdeira Florencia Rosa.

Para, a quantia de quatro mil  
 cento vinte e seis reais, todas as qua-  
 ntilias pertencentes ao herdeiro  
 seguinte Silvano. Em esta forma  
 houve o inventario e conta por  
 tomadas, e assignou ao Curador  
 o prazo de quatro meses para em-  
 throffalle inventar e cobranca  
 do que devesse ao seguinte Silvano.  
 e para constar fez-se o acto de por  
 do inventario julgar as contas por  
 sentença, e que assignou ao pelo  
 Curador sem saber firmadas as  
 assignou a sua coga Antonio Sil-  
 veira de Souza. Em virtude  
 João Ferreira, Curador gen  
 rep. em 1853.

João Ferreira de Souza

Antonio Jose Ferreira

Antonio Jose Ferreira de Souza

Que se inventar a quantia de  
 pra ao Curador Antonio Jose  
 Ferreira e filho natural de Joao  
 Ferreira de Souza e de 1853.

Antonio Jose Ferreira

Certifico que esta conta por que  
 se fez o inventario e cobranca  
 de 1853. A 240

Antonio Jose Ferreira  
 Miguel, 3 de 9 de 1853.

Antonio Jose Ferreira

Conta

As Escrivas

Actos orago	—	\$723	
Muñ. banco	—	\$450	
Muñ. e sello	—	\$280	
Tramo de juramento	—	\$300	
Antisfragos	—	\$400	
Cert. e sello	—	\$390	2.4543

As Escritas

Asig. de mandado	\$150	
De juramento	\$200	
Depositos tomadas de		
don. hered. na 2 <sup>a</sup>	\$400	
De esta conta	\$300	1.1050
<hr/>		
Dilig. de off. ayunt. e f. de	\$46	2.1800
<hr/>		
		6.1393

Stockler

Heil von Luis de 21<sup>o</sup>  
 2.1955 Stockler

Justada

Los siete dias de mes de Noviembre de mil  
 ochocientos cincuenta y quatro de quinquenta  
 y cinco años, desta Villa de San  
 Miguel provincia de Navarra de la  
 Ciudad de Santa Eulalia, por ante  
 el notario de Santa Fe de Dni  
 desta Comarca Juan Christiano Ju-  
 an Stockler, aonde se acordaron  
 e se dio alii el presente de esta cuenta con  
 el consentimiento que a derecho se sigue  
 para contar faga esta suma de  
 los Juan Garcia, herederos a...

18

Arrecadação dos bens de defuntos e herentes - edm  
 financeiro de 1855-1856. Offs-1 do Livro de Receitas  
 respectiva fica lançada em débito ao actual  
 Collector, a quantia de quinze e dois mil reis  
 que entreguei hoje Maximino Antonio e Martins  
 Curador de seus herentes Policarpo e Antonio  
 Martins e Silvano Antonio e Martins; a saber 2427  
 reis pertencentes aquelle, e 2626 reis pertencentes  
 a este. Collectoria da Villa 7 de Novembro de 1855.

Antonio Carlos de Carvalho Collector José Carlos do Sacramento Escrivão.

N.º 3 — 160.

Rq. cento e sessenta reis.

S. Miguel 7 de Novembro  
 de 1855.

Carvalho Sacramento.





